Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 111 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal – RS
Home Page: www.arroiodosal.rs.gov.br E-mail: prefeito@arroiodosal.rs.gov.br
Fones: (51) 3687-3500 ou 3687-3710

Portaria 1678/2026

Designa Edria Schaly Melo, servidora pública do quadro não efetivo, como fiscal do contrato nº 182/2026

Vera Rejane Braga dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Sal, no exercício do cargo de Prefeita Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, resolve **DETERMINAR**:

Art. 1º Fica designada a servidora do quadro não efetivo, Edria Schaly Melo, matrícula 9209-6, ocupante do cargo em comissão Diretor Geral de Cultura – CC7, como fiscal do Contrato Administrativo nº **182/2026**. O presente contrato tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO, inscrita no CNPJ nº 38.392.032/0001-52, para a realização de 01 (uma) apresentação do espetáculo “Um Sonho de Natal”, a ser realizada no Município de Arroio do Sal/RS, no dia 23 de dezembro de 2026, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato nº **182/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial - PAE, para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo nº **182/2026**, e em conformidade com o art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como, solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que foram necessários para regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina de Arroio do Sal, em 12 de novembro de 2026

Vera Rejane Braga dos Santos
Prefeita Interina

Registre-se e publique-se

Felipe Braga dos Santos
Secretário da Administração

Leandro André Battú
Departamento Pessoal - RH

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 13:11:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/91BtK para verificar a autenticidade.

Nome: Leandro André Battú
CPF: ***.131.360-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Vera Rejane Braga dos Santos
CPF: ***.167.600-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Felipe Braga Dos Santos
CPF: ***.867.110-**
Assinado com certificado digital avançado